

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV

PORTARIA Nº 004/2021-BORBAPREV

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 021/2021 e o Parecer Técnico n. 13/2021, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

1) CONCEDER pensão previdenciária a WELLINGTON MOREIRA CRUZ, na condição de companheiro da ex-servidora Glacionara Pinheiro Colares, que ocupava os cargos efetivos de Professor Urbano I, 20H, CA, P4, NII, matrícula n. 1853, e Professor Urbano I, 20H, CA, P1, NI, matrícula n. 7050, na Prefeitura de Borba/AM, cujas proventos de pensão representam 70% (setenta por cento) das remunerações dos cargos efetivos, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade das remunerações do Instituidor na data do óbito	R\$ 4.288,90
Valor total dos proventos de pensão (70%)	R\$ 3.002,23

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 50% do valor dos proventos de pensão ao senhor WELLINGTON MOREIRA CRUZ, até 21 de abril de 2031, em atenção aos artigos 49 e 50, IV, "c", 3, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 23 de dezembro de 2021.

*Roseane Silva Lima*

**ROSEANE SILVA LIMA**  
Presidente do BORBAPREV  
Dec.166/2018-GPMB

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -  
BORBAPREV  
PORTARIA 004/2021/BORBAPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 004/2021-BORBAPREV**

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 021/2021 e o Parecer Técnico n. 13/2021, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER pensão previdenciária a **WELLINGTON MOREIRA CRUZ**, na condição de companheiro da ex-servidora Glacionara Pinheiro Colares, que ocupava os cargos efetivos de Professor Urbano I, 20H, CA, P4, NII, matrícula n. 1853, e Professor Urbano I, 20H, CA, P1, NI, matrícula n. 7050, na Prefeitura de Borba/AM, cujas proventos de pensão representam 70% (setenta por cento) das remunerações dos cargos efetivos, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade das remunerações do Instituidor na data do óbito - R\$ 4.288,90

Valor total dos proventos de pensão (70%) - R\$ 3.002,23

DETERMINAR que seja pago uma cota de 50% do valor dos proventos de pensão ao senhor WELLINGTON MOREIRA CRUZ, até 21 de abril de 2031, em atenção aos artigos 49 e 50, IV, “c”, 3, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 23 de dezembro de 2021.

**ROSEANE SILVA LIMA**

Presidente do BORBAPREV

Dec.166/2018-GPMB

**Publicado por:**

Alcimar Dias Chaves

**Código Identificador: CGBDSY6DF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/12/2021 - Nº 3019. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>